

Publicado no D.O.E. nº 9060
Dia 08 / 10 / 2013



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social



TCTF nº 014/2013 - SEDS/SEAP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 014/2013, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR**, na condição de órgão **Titular do Crédito**, a **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP**, na condição de **Órgão Gerenciador**, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Protocolado sob nº 12.079.889-8

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada por sua titular, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP**, neste ato representado pela sua Titular, senhora **DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA**, portador da Cédula de Identidade nº 208.472-5, inscrita no CPF/MF sob nº 530.605.129-49, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 12.079.889-8, considerando o previsto na Cláusula Orimeira, item 1.4, do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2012-SEDS/SEAP, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, Deliberações nº 097/2012 e nº 070/2013 - CEDCA/PR, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas pelas Deliberações nº 097/2012 e nº 070/2013 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que serão realizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, para execução do **"Programa de Capacitação Continuada dos Trabalhadores do**

Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná - Módulo de Competências Comuns", conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados em conjunto pelos partícipes e aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 2.238.200,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil e duzentos reais)**, dotação orçamentária **5560.08243174.221** - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, fonte de recurso **131**; sendo R\$ 1.838.200,00 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e duzentos reais) na rubrica orçamentária **3390.3900** - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na rubrica **3390.3600** - outros serviços de terceiros - pessoa física.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A) SEAP:

I - efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;

II - firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário;

III - emitir as respectivas ordens de compra ou serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;

IV - emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;

V - efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços ou aquisição de bens, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnica;

VI - providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da **SEDS/Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85**;

VII - determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;

VIII - encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

TCTF nº 014/2013 - SEDS/SEAP

- a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
- b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
- c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
- d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
- e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
- f) uma via da nota de empenho; e
- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IX - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;

X - utilizar a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a identificação dos materiais produzidos;

XI - solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação da **SEDS** e do **CEDCA** para a execução das despesas dela decorrentes;

XII - garantir que os materiais adquiridos/produzidos para a capacitação dos servidores da SEDS, com recursos do **FIA/PR**, sejam exclusivamente utilizados para os fins previstos no presente Termo;

XIII - responder pela guarda e responsabilidade dos materiais adquiridos/produzidos nos termos do presente Termo de Cooperação, zelando pela respectiva preservação e manutenção, enquanto permanecerem em sua posse;

XIV - o fornecimento de documentos comprobatórios das despesas realizadas com o recurso do FIA/PR ao CEDCA/PR, sempre que solicitados.

B) ESCOLA DE GOVERNO (EXECUTOR):

I - atender às prerrogativas constantes do Decreto Estadual nº 5.975/2002;

II - efetuar, em conjunto com a SEDS, a organização e estruturação das ações de capacitação previstas no Plano de Trabalho;

- III - elaborar termo de referência para processo licitatório das ações previstas no plano de trabalho com apoio da SEDS;
- IV - efetuar processo licitatório para fins de contratação de empresa, a qual terá a atribuição de providenciar toda a infraestrutura e logística e necessária a realização do programa de capacitação em Curitiba e no Municípios do interior do Estado, definidos enquanto polos;
- V - atuar em conjunto com a SEDS na seleção dos docentes para atuarem nos cursos propostos;
- VI - contratar e remunerar os docentes de acordo com o Decreto Estadual nº 7462/2013, o qual estabelece os valores de hora-aula, com base na formação acadêmica dos profissionais;
- VII - responsabilizar-se pelas questões administrativas inerentes às ações de capacitação, tais como cadastro no sistema, certificação, entre outros;
- VIII - acompanhar e supervisionar a execução das ações e atividades previstas no plano de trabalho, em conjunto com a SEDS, assegurando o alcance dos objetivos propostos;
- IX - avaliar, em conjunto com a SEDS, o desenvolvimento das ações propostas e os indicadores de resultados obtidos;
- X - elaborar o processo de contratação de prestador de serviço na área, em conjunto com os órgãos competentes da SEAP;
- XI - estar em permanente contato com a equipe da SEDS para fornecer as informações sobre o andamento do processo.

2 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

A) SEDS:

- I - efetuar a descentralização do orçamento programado, total ou parceladamente, após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- II - efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- III - efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV - acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e
- V - designar um servidor de referência para atuar como Coordenador do Programa e como interlocutor junto à Escola de Governo do Paraná;

VI - atuar em conjunto com a Escola de Governo na elaboração do termo de referência, subsidiando com informações sobre o detalhamento de itens a constarem no processo licitatório;

VII - efetuar mapeamento de competências COMUNS E ESPECÍFICAS a serem desenvolvidas, a fim de subsidiar a elaboração da programação da capacitação, de modo articulado com a Escola de Governo do Paraná;

VIII - elaborar plano de trabalho específico, com base no mapeamento de competências efetuado, contendo a previsão das ações de capacitação que serão ministradas, no qual deverá conter: cronograma das atividades; número de servidores estaduais beneficiados; desenho instrucional de cada curso (objetivo; conteúdo programático; carga horária; metodologia; perfil do público-alvo), bem como, recursos necessários à execução das ações propostas;

IX - efetuar a divulgação dos cursos junto aos servidores estaduais, com indicação dos respectivos locais e horários de realização;

X - atuar em conjunto com a Escola de Governo na seleção dos docentes para atuarem nos cursos propostos;

XI - acompanhar e supervisionar a execução das ações e atividades previstas no plano de trabalho, em conjunto com a Escola de Governo, assegurando o alcance dos objetivos propostos;

XII - avaliar, em conjunto com a Escola de Governo, o desenvolvimento das ações propostas e os indicadores de resultados obtidos.

XIII - observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência deste Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contado da sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Após a realização do objeto do presente Termo e remanescendo recursos já deliberados pelo **CEDCA/PR**, poderá haver prorrogação do Termo de Cooperação, no interesse dos Convenientes, nos termos da legislação vigente, desde que a **SEAP** submeta Plano de Aplicação à apreciação e aprovação pela **SEDS** e **CEDCA/PR**, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

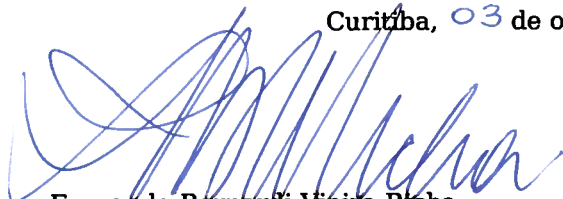
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 03 de outubro de 2013.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social



Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência



Francine Lia Wosniak
Gerência Executiva
da Escola de Governo

Testemunhas:

1.Nome:

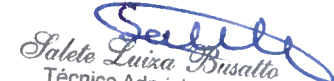


Juliany Souza dos Santos

RG nº

R.G.: 7.761.719-1-PR

2.Nome:



Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-6

RG nº



do combustível diesel do 15º aditivo que era R\$ 2,035 passará partir de 01 de maio de 2013 a ser R\$ 2,075/litro.

Empenho e Dotação: As despesas com a execução do presente aditivo correrão por conta dos órgãos e dotações orçamentárias constantes na cláusula quinta do contrato.

Data: 01 de outubro de 2013.

Assinaturas: Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara

Petrobrás Distribuidora S/A
Iran Carlo Gomes dos Santos

R\$ 144,00 - 93285/2013

SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 052/2010.

Partes: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
Retimar Retifica de Motores Ltda

Protocolo N.º 12.034.036-0/SEAP.

Autorização: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado para o Polo de Manutenção Regional nº 17, Umuarama - Linha - Multimarca
Valor: R\$ 401.573,63 (quatrocentos e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

Foro: Curitiba/Pr.

Data: 30 de Setembro de 2013.

Assinaturas: Secretária de Estado da Administração e da Previdência.
Dinorah Botto Portugal Nogara
Retimar Retifica de Motores Ltda
André Pititto Scanavaca

R\$ 144,00 - 94096/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 083/12

PROTOCOLO: 11.382.919-2

OBJETO: 500 vales refeição representando um acréscimo percentual da ordem de 25%
VALOR: R\$ 12.625,00

CONTRATADA: Ticket Serviço S/A-ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.415, rubrica 3390.4600, fonte 100

Curitiba, 07/10/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 96,00 - 94115/2013

EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 020/11

PROTOCOLO: 11.070.205-1

OBJETO: Prorrogado por mais 12 meses, a partir de 23/09/2013

VALOR: R\$ 3.900,00

CONTRATADA: Serquip Tratamento de Resíduos Ltda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5502.08122414.215, rubrica orçamentária 3390.3964, fonte: 109

VIGÊNCIA: 23/09/13 a 22/09/14

Curitiba, 20/08/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 94136/2013

CONTRATO 056/2013

PROTOCOLO: 12.054.878-6

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação

VALOR: R\$ 559.002,84

CONTRATADA: Costa Oeste Serviços de Limpeza Ltda.

VIGÊNCIA: - 02/09/13 a 01/09/14

Curitiba, 07/10/2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 94392/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 040/2013

OBJETO: Execução de reforma do Centro Sócio Educativo de Toledo (CENSE), localizado na Rua Armando L. Arrosi, nº 603, no Município de Toledo.

VENCEDOR: BC CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ, 11.478.001/0001-62

VALOR: 153.173,76

Curitiba, 04 de outubro de 2013.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 144,00 - 94220/2013

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA n.º 014/2013 - SEDS/SEAP

Protocolado sob n.º 12.079.889-8

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Objeto: Cooperação Técnico-Financeira para consecução das ações estabelecidas pelas Deliberações nº 097/2012 e nº 070/2013 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, para execução do "Programa de Capacitação Continuada dos Trabalhadores do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná - Módulo de Competências Comuns".

Valor e Dotação Orçamentária: R\$ 2.238.200,00 - P/A 4221, elementos de despesa 3390.3900 e 3390.3600, Fonte 131 - FIA/PR.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

Data da assinatura: 03.10.2013.

Curitiba, 07 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 94303/2013

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR e os Municípios constantes do anexo.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para o co-financiamento do "Programa Liberdade Cidadã - Medidas Socioeducativas em Meio Aberto", conforme plano de trabalho e plano de aplicação.

Da Vigência: ... a partir da publicação, pelo período de 18 (dezoito) meses para execução do convênio e 24 (vinte e quatro) meses de vigência, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência.

Dotação Orçamentária: P/A 4221, elementos de despesa 33.40.41.00 e/ou 44.40.42.00, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR), deliberação 046/2012 CEDCA-PR.

Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 09/07/2013, no processo protocolado sob o n.º 11.937.489-8.

ANEXO

Município/ Protocolo	Empenhos	Conv. n.º	Valor	Assinatura
Campo Largo /	5560.0000.300317-1	381/2013	R\$ 55.710,00	12/09/13
11.370.583-3	5560.0000.200318-1			

Curitiba, 02 de Outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

R\$ 144,00 - 93824/2013

Secretaria de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
AVISO DE RESULTADO

EDITAL: Pregão Presencial nº 05/2013 - SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de INFRAESTRUTURA DE EVENTOS para atender as ações DA VIRADA CULTURAL PARANÁ, com execução simultânea, a ser realizado no período de 21/10 à 27/10/2013 simultaneamente nos municípios de Cascavel e Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no ANEXO II e demais condições do presente edital.

VENCEDORA: JUVALMAR ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 153.970,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e setenta reais)

PROTOCOLO: nº 12.138.743-3

AUTORIZADO: pelo Secretário da Cultura Sr. Paulino Viapiana em 22/09/2013.

R\$ 120,00 - 94325/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
AVISO DE RESULTADO

EDITAL: Tomada de Preço nº 04/2013 - SEEC

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, nas instalações da Secretaria de Estado da Cultura e suas Unidades, envolvendo consertos, recuperações e manutenções com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, conforme especificações contidas no ANEXO I e demais condições do edital.

VENCEDORA: TJ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DESCONTO: 2,1% (dois vírgula um por cento) sobre a tabela de preços da Paraná Edificações.

PROTOCOLO: nº 11.975.820-3

AUTORIZADO: pelo Secretário da Cultura Sr. Paulino Viapiana em 21/08/2013.

R\$ 120,00 - 94321/2013

PLANO DE TRABALHO – PROJETO TÉCNICO E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Titular do Crédito

Nome da Instituição Titular do Crédito		CNPJ
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS		09.088.839/0001-06
Endereço		CEP
Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N – Centro Cívico		80.530-915
Nome do Responsável Legal da Instituição Titular do Crédito		
Fernanda Bernardi Vieira Richa		
Função	RG	CPF
Secretária de Estado	954.242-6	604.858.099-15
Telefone	Celular	E-mail
(41) 3210-2450	()	gabinete@seds.pr.gov.br
Nome do Responsável Técnico pela Elaboração do Projeto		
Cláudia Regina Bronner Foltran		
Função	RG	CPF
Coord. de Medidas Socioeducativas	6.213.462-3	942.411.049-91
Telefone	Celular	E-mail institucional
(41) 3210-2470		cfoltran@seds.pr.gov.br

1.2 – Dados Cadastrais da Instituição Gerenciadora do Crédito

Nome da Instituição Gerenciadora do Crédito		CNPJ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência		77.071.579/0001-08
Endereço		CEP
Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N – Centro Cívico		80.530-915
Telefone	Fax	E-mail institucional
(41)	()	
Nome do Responsável Legal da Instituição Gerenciadora do Crédito		
Dinorah Botto Portugal Nogara		
Função	RG	CPF
Secretária de Estado	208.472-5	530.605.129-49
Telefone	Celular	E-mail
(41) 3313-6210	()	dinorahnogara@seap.pr.gov.br
Nome do Responsável Técnico pela Execução do Projeto		
Francine Lia Wosniak		
Função	RG	CPF
Gerente Executiva da Escola de Governo	4.148.158-7	631.490.609-15
Telefone	Celular	E-mail institucional
(41) 3313-6210	()	francinewosniak@seap.pr.gov.br

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Programa/Serviço
Programa de Capacitação Continuada dos Trabalhadores do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná – Módulo de Competências Comuns

Local / endereço onde será executado o programa/serviço
As capacitações serão executadas em parceria com a SEAP – Escola de Governo, utilizando-se, sempre que possível da estrutura física dos Centros Formadores da Escola de Governo. Para execução dos Circuitos de Capacitação serão definidos três polos macrorregionais, nas cidades de Curitiba, Londrina e Cascavel. No caso das capacitações na área de segurança, os cursos serão realizados em polos microregionais nas cidades onde estão localizadas as Unidades de Socioeducação ou localidades vizinhas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

A presente proposta de capacitação tem por objetivo a formação especializada dos servidores do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná em especial aqueles que atuam nos programas de execução de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade dentro dos Centros de Socioeducação – CENSEs e Casas de Semiliberdade da SEDS.

Para o atendimento das demandas da Socioeducação, a SEDS dispõe atualmente de 1.491 servidores, os quais atuam nos 18 Centros de Socioeducação e 6 casas de Semiliberdade. Essas Unidades totalizam, respectivamente, 952 vagas para adolescentes na Internação e Internação Provisória, e 97 vagas para adolescentes na Semiliberdade. O pressuposto fundamental das capacitações é a articulação do saber teórico e da prática cotidiana. Para tanto, estes profissionais deverão estar, a partir da troca de experiências, envolvidos na incorporação de conhecimentos, habilidades e atitudes, alinhados conceitual, estratégica e operacionalmente aos princípios da socioeducação, de modo que esta resulte em um melhor atendimento ao adolescente que se encontra no cumprimento de medida socioeducativa de privação ou restrição de liberdade e referendado pela eficácia e efetividade da inclusão social desta população.

4. PÚBLICO-ALVO

Servidores que atuam no atendimento ao adolescente em restrição ou privação de liberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, compreendendo seguintes categorias: assistentes sociais, auxiliares de enfermagem, enfermeiros, dentistas, educadores sociais, médicos, pedagogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, técnicos administrativos, administradores, motoristas, auxiliares de manutenção, Diretores de CENSEs, Chefes divisão de Semiliberdades, Assistentes de Programas dos CENSEs e demais servidores da SEDS, totalizando 1491 profissionais que atuam nesse segmento.

5.OBJETIVOS

Objetivo geral:

Promover a formação continuada dos servidores que atuam nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade visando o alinhamento teórico-metodológico do atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e/ou privação de liberdade no Estado do Paraná.

Objetivos Específicos

- Promover a integração dos participantes entre si e no âmbito institucional;
- Proporcionar aos servidores que se apropriem da história do atendimento da infância e juventude, da transição da Doutrina da Situação Irregular para a Doutrina da Proteção Integral, conhecendo as normativas internacionais;
- Compreender a trajetória jurídico processual do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e/ou privação de liberdade;
- Conhecer a dinâmica de interação dos órgãos encarregados de formular e executar a política de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e/ou privação de liberdade;

- Conhecer as atribuições de cada categoria profissional e a dinâmica de articulação e interdisciplinariedade dos setores e funções na rotina de atendimento.
- Discutir o papel do educador enquanto corresponsável pelo processo socioeducativo;
- Compreender a relação educativa como um conjunto de influências construtivas exercidas por toda equipe interprofissional;
- Discutir os papéis de educador e educando em situações de cotidiano;
- Conhecer a realidade social, econômica, cultural, comunitária e familiar do adolescente em conflito com a lei, problematizando questões relacionadas à vulnerabilidade social;
- Compreender a adolescência como um processo de transformações biológicas, psicológicas, sociais e culturais;
- Refletir com os servidores a questão do adolescente como sujeito capaz de ser o protagonista de sua história;
- Oferecer subsídios para a elaboração de estudos de casos e relatórios;
- Oferecer subsídios e diretrizes para o trabalho com a família do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e/ou privação de liberdade;
- Oferecer elementos para a construção da proposta pedagógica das Unidades Socioeducativas, a ser operacionalizada,
- Oferecer elementos para a elaboração do Plano Individualizado de Atendimento;
- Estimular e oferecer subsídios para o trabalho em equipe;
- Criar espaço para reflexão e discussão das práticas profissionais em socioeducação;
- Oferecer aos servidores atualização quanto à novos temas e legislações, bem como, capacitá-los para atender novas demandas surgidas na rotina das Unidades de Socioeducação;
- Contribuir para a padronização e alinhamento de ações e procedimentos básicos de atuação dentro das Unidades de Socioeducação, conforme a legislação vigente.

6. METAS DE ATENDIMENTO

O Programa de Capacitação tem como metas a formação especializada de 100%, dos aproximadamente 1500 servidores do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná que atuam nos programas de execução de medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade dentro dos Centros de Socioeducação – CENSEs e das Casas de Semiliberdade da SEDS. Considerando que cada servidor, receba ao menos 2 (duas) capacitações no Módulo de Competências Comuns ao longo de 12 meses, no período de 2013 a 2014.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

O Programa de Capacitação será composto de módulos de capacitações, de maneira que abordem, em momentos distintos, as Competências Comuns e as Competências Específicas pertencentes às diversas áreas da socioeducação.

A execução do Plano terá início pelo **Módulo de Competências Comuns da Socioeducação**, objeto deste Projeto, o qual será operacionalizado no período de 2013 e 2014, através de Termo de Cooperação Técnica-Financeira entre a SEDS – Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e a Escola de Governo da SEAP – Secretaria de Estado da Administração e Previdência

Serão abordados temas indicados pelas próprias Unidades de Socioeducação, sistematizados pela CMS – Coordenação de Medidas Socioeducativas, com apoio da Escola de Governo.

A metodologia a ser utilizada tem por base a reflexão de questões fundamentais relativas ao atendimento socioeducativo, visando a articulação do saber teórico e da prática cotidiana, utilizando para tanto momento de discussão teórica, de vivência prática, reflexão e síntese do contexto teoria e prática.

Para tanto, serão utilizadas palestras, aulas, minicursos, oficinas dinâmicas de grupo, leituras, seminários e debates, priorizando a integração, participação e o crescimento pessoal e profissional.

DETALHAMENTO DO PROGRAMA

A execução do Programa terá início pelo **Módulo de Competências Comuns da Socioeducação** para atender todos os servidores da socioeducação do Paraná, entre os anos de 2013 e 2014.

Para efeitos deste projeto, entende-se como Competências Comuns aquelas competências de caráter genérico no âmbito da socioeducação, e essenciais a todos os servidores atuantes nos CENSEs e Casas de Semiliberdade, visando o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Nesta primeira fase, que ocorrerá entre 2013 e 2014, essas capacitações estarão organizadas nas seguintes modalidades:

- a) Circuito de Capacitação da Socioeducação.
- b) Mostra de Boas Práticas da Socioeducação.
- c) Capacitação em Procedimentos de Segurança .

Na sequência, entre 2013, 2014 e 2015, o Programa de Capacitação abordará também o módulo de **Competências Específicas**, através de outras formas de capacitação, a serem definidas em conjunto pela CMS e Escola de Governo, as quais serão tratadas em projeto próprio, complementar a este.

A seguir apresenta-se o detalhamento das modalidades de capacitação das que compõem o **Módulo Competências Comuns** da Socioeducação:

a) Circuito de Capacitação da Socioeducação

Formato de capacitação onde os assuntos predeterminados, são organizados em temas e ministrados em plenárias, através de palestras, e em salas temáticas com metodologias variadas, como aulas, minicursos, oficinas e dinâmicas de grupos.

Permite trabalhar com turmas grandes, entre 150 a 200 pessoas. Inicia-se numa primeira Plenária, onde serão ministradas palestras para todos os participantes ao mesmo tempo. Em seguida, após o término da primeira plenária, os participantes serão divididos proporcionalmente em grupos nas Salas Temáticas, onde serão ministrados os temas, e a

cada espaço de tempo definido pela organização, os participantes trocarão de Salas Temáticas de forma sincronizada (ao mesmo tempo), garantindo que ao final do Circuito, todos tenham passado por todas as Salas Temáticas, finalizando com todos os participantes na Plenária para o encerramento do circuito.

Esse Circuito de Capacitação da Socioeducação terá a duração de 24h/aula, divididas em 3 dias de realização.

Demonstra-se no quadro a seguir a configuração do Circuito de Capacitação da Competências Comuns da Socioeducação:

DIA 1 MANHÃ	SALA TEMÁTICA	DIA 1	DIA 2		DIA 3	
		TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
PLENÁRIA ABERTURA	TEMA 1	GRUPO A	GRUPO D	GRUPO C	GRUPO B	PLENÁRIA FINAL
	TEMA 2	GRUPO B	GRUPO A	GRUPO D	GRUPO C	
	TEMA 3	GRUPO C	GRUPO B	GRUPO A	GRUPO D	
	TEMA 4	GRUPO D	GRUPO C	GRUPO B	GRUPO A	
4h		4h	4h	4h	4h	4h
TOTAL 24 H						

O Circuito de Capacitação da Socioeducação visa atender aproximadamente **150 servidores** por turma, totalizando a execução de **10 turmas**.

Cada turma acontecerá em **3 dias** durante a semana, preferencialmente terças, quartas e quintas-feiras.

Quantidade de turmas: *10, com 150 alunos (em média) por turma*

Prazo de execução: *2014 (primeiro semestre)*

A seguir está descrita a versão preliminar, sujeita a alterações, dos temas propostos para o Circuito de Capacitação:

PLENÁRIA DE ABERTURA: 4H

2. Abertura Institucional - 0H30m
3. Estrutura da SEDS - 1H30m
4. Palestra de abertura: SINASE – 2H

SALA TEMÁTICA 1: TRABALHO EM EQUIPE – 4H

- A importância do trabalho em equipe.
- A integração entre os educadores e a equipe técnica.
- Relações interpessoais no trabalho.
- Relacionamento interprofissional no Centro de Socioeducação: dimensões, limites e possibilidades.
- Mediação e gestão de conflitos:
- Comunicação no ambiente de trabalho.
- Ética profissional.
- Rotinas de segurança.

SALA TEMÁTICA 2: SER SOCIOEDUCADOR – 4H

- As possíveis relações que se estabeleceram dentro do sistema socioeducativo. (poder, agressão, vínculo, referência, estereótipo, rótulo, amizade).
- Atendimento ao adolescente: fazendo a diferença.
- Postura profissional.
- Competências profissionais dos socioeducadores.
- Envolvimento e equilíbrio emocional com adolescentes.
- Como trabalhar limites e regras com adolescente.
- Parâmetros para o trabalho interdisciplinariedade (equipe técnica e demais membros da equipe multidisciplinar).
- Cultura desviante, atos infracionais e/ou comportamentos que geram situações de isolamento protetivo

SALA TEMÁTICA 3: ADOLESCÊNCIAS – 4H

- As especificidades do sujeito em desenvolvimento e a privação de liberdade.
- Causas / contextos que levam ao ato infracional.
- Vulnerabilidade social na área de adolescentes em conflito com a lei.
- A importância da família para o adolescente.
- Sexualidade.

SALA TEMÁTICA 4: SAÚDE MENTAL DO ADOLESCENTE – 4H

- O adolescente e as drogas.
- Comunidade terapêutica.
- Reconhecimento de entorpecentes e seus efeitos.
- Prevenção de suicídio: atendimento/ instruções para atuação na prevenção de Tentativas de suicídio de adolescentes em privação de liberdade.

PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO:

- Procedimentos de Segurança na Socieducção – PMPR - 1H
- Sistematização dos Temas: 1H
- Encerramento Institucional e Divulgação das Próximas Etapas - 30min
- Apresentação didático Cultural – 1H30min
- Abaixo o quadro com a distribuição dos temas propostos para o circuito:

DIA 1 MANHÃ	SALA TEMÁTICA	DIA 1	DIA 2		DIA 3	
		TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
PLENÁRIA ABERTURA: - Abertura Institucional- - Metodologia do Evento. - Estrutura SEDS - SINASE.	Trabalho em Equipe	GRUPO A	GRUPO D	GRUPO C	GRUPO B	PLENÁRIA FINAL: Palestra: Procedimentos de Segurança na Socioeducação - Sistematização e sobre os temas. - Ações Previstas para Capacitação - Apresentação Didático Cultural
	Ser Socioeducador	GRUPO B	GRUPO A	GRUPO D	GRUPO C	
	Adolescências	GRUPO C	GRUPO B	GRUPO A	GRUPO D	
	Saúde Mental do Adolescente	GRUPO D	GRUPO C	GRUPO B	GRUPO A	

A realização de 10 turmas se dará em 3 Polos Regionais, conforme distribuição:

POLO	SEDE	CIDADES	TOTAL DE SERVIDORES	TURMAS
Capital	Curitiba	Curitiba, Fazenda Rio Grande, Piraquara, São José dos Pinhais e Ponta Grossa.	610	4
Região Norte	Londrina	Londrina, Santo Antonio da Platina, Maringá, Campo Mourão, Paranavaí e Umuarama.	452	3
Região Oeste	Cascavel	Cascavel, Toledo, Laranjeiras, Pato Branco e Fox do Iguaçu.	429	3
		TOTAL	1491	10

Cada turma acontecerá em 3 dias durante a semana, preferencialmente terças, quartas e quintas-feiras.

b) Mostra de Boas Práticas da Socioeducação

A mostra de Boas Práticas da Socioeducação será uma exposição complementar ao Circuito de Capacitação da Socioeducação. Durante a realização das 10 etapas do Circuito será montada em cada local de realização, a Exposição de Boas Práticas da Socioeducação, com painéis (banners ou cartazes) com o registro de experiências exitosas das 25 Unidades da Socioeducação, sendo 19 CENSEs e 6 casas de Semiliberdade.

Estes Painéis serão construídos com critérios definidos pela CMS com layout e dimensões padronizadas.

A proposta também prevê que em cada etapa do circuito seja produzido um painel daquela etapa, que passará a compor a exposição. Ao final das etapas, a exposição contará com 10 novos painéis.

c) Capacitação na Área de Segurança

Os temas relacionados às questões de segurança serão definidos pela CMS - Divisão de Monitoramento e Segurança em parceria com a Polícia Militar, a fim de serem ministrados em capacitação específica pela própria Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Polícia Militar do Paraná.

A proposta será desenvolvida mediante construção conjunta entre a Coordenação de Medidas Socioeducativas e a Polícia Militar, de um curso específico voltado à realidade dos servidores atuantes na Socioeducação, considerando as diretrizes legais de atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e/ou privação de liberdade, previstas no SINASE.

Preliminarmente se dimensiona um total de 100 (cem) horas/aula e capacitação contemplando as seguintes temáticas:

- Socorros de urgência (primeiros socorros) e Prevenção e combate a princípio de incêndios;
- Defesa pessoal;
- Uso de materiais de segurança;
- Gerenciamento de crises

A tendência é que os cursos ocorram em nível local, nas cidades onde estão localizadas as unidades, considerando a disponibilidade de estrutura da Escola de Governo e da Polícia Militar nessas regiões.

Os itens carga horária, conteúdo programático, número de vagas por turma e locais de realização das aulas serão definidos em plano de trabalho específico.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS <i>Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução</i>	ATIVIDADES <i>Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.</i>	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1.Promover 24 h de capacitação em competências comuns da socioeducação para todos os servidores dos CENSES e Casas de Semiliberdade, através do circuito de capacitação	1.1 Realizar parceria técnica-financeira com a Escola de Governo para promover os Circuitos de capacitação da socioeducação			
	1.2. Definir conteúdos dos cursos			
	1.3. Realizar 10 Circuitos de Capacitação, sendo em 3 polos regionais, sendo 4 circuitos no polo Curitiba, 3 circuitos no polo Londrina e 3 circuitos no polo Cascavel.	3 dias por semana 8h/dia	13 semanas	4 meses
2.Mostra de Boas Práticas	2.1.Definir regulamento para envio das práticas.			
	2.2. Realizar simultaneamente aos 10 Circuitos de Capacitação, sendo em 3 polos regionais, sendo 4 circuitos no polo Curitiba, 3 circuitos no polo Londrina e 3 circuitos no polo Cascavel.	3 dias por semana 8h/dia	13 semanas	4 meses
3.Promover 100 h de Capacitação sobre procedimentos de segurança em parceria com a SESP/PMPR e SEAP/Escola de Governo.	1.2. Definir conteúdos dos cursos em parceria com a SESP/PMPR e com a SEAP/Escola de Governo.			
	3.2. Realizar 50 turmas de capacitação, com aproximadamente 30 alunos cada, com carga horária de 4h/dia, ofertando 4 cursos distintos para cada turma, onde ao final todas as turmas receberão 100 horas/aula de capacitação em procedimentos de segurança.	4 dias por semana 4h/dia	7 semanas	4 meses

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Acompanhamento presencial das atividades, listas de frequência; certificados emitidos, avaliações por escrito dos participantes. Avaliações por escrito dos docentes, reuniões de avaliação com grupos focais compostos por participantes e equipe organizadora das capacitações.

Nome do Técnico responsável pela Elaboração do projeto	Cláudia Regina Bronner Foltran
Telefone	(41) 3210-2470
E-mail	cfoltran@seds.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Coordenadora de Medidas Socioeducativas

Cláudia Regina Bronner Foltran
Coordenadora de Medidas Socioeducativas
Decreto nº 2286/2011
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

Nome do Técnico responsável pela Execução do projeto	Francine Lia Wosniak
Telefone	(41) 3313-6210
E-mail	francinewosniak@seap.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Gerente Executiva da Escola de Governo

Francine Lia Wosniak
Gerente Executiva
Escola de Governo do Paraná

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL
Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1	R\$ 400.000,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1	R\$ 1.838.200,00
TOTAL FIA			R\$ 2.238.200,00

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO	
Protocolo N°	
Nome:	
Assinatura	
Curitiba,/...../.....	Conselheiro - CEDCA/PR
USO EXCLUSIVO CEDCA/PR	

Local/Data e Assinatura


 Francine Lia Wosniak
 Gerência Executiva da Escola de Governo/SEAP


 Dinorah Botto Portugal Nogara
 SEAP- Secretaria de Estado da
 Administração e Previdência

PLANO DE TRABALHO APROVADO	
Protocolo nº <u>12.079.889-8</u>	
Curitiba: <u>17</u> / <u>09</u> / <u>2013</u>	
 Leticia Codagnone F. Raymundo Diretora Geral - SEDS	

P

PLANILHA DETALHADA

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custeio	Serviços de Terceiros (P. F.)		R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
	- Pagamentos de honorários de hora/aula para docentes, conforme tabela de valores prevista no Decreto 7462/2013			
	Serviços de Terceiros (P.J.)	1	R\$ 1.838.200,00	R\$ 1.838.200,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - a serem contratados via processo de licitação pela SEAP – Escola de Governo através de Termo de Cooperação Técnica-Financeira. O objeto da contratação serão os serviços necessários para realização das modalidades de capacitação previstas nesse projeto, que compreendem: - Hospedagem e alimentação dos cursistas; - Hospedagem e alimentação dos docentes - Transporte aéreo e terrestre para palestrantes e cursistas; - Fornecimento de Material de Expediente; - Elaboração e impressão de Material Gráfico (blocos de anotações, crachás, pastas/bolsas) - Material de comunicação (banners, painéis, cartazes, folders e folhetos) - Material didático (elaboração e impressão) - Locação de espaços (salas e auditórios); - Locação de equipamentos de mídia, áudio, vídeo e de exposição.			R\$ 2.565.591,00 R\$ 41.410,79
TOTAL FIA				R\$ 2.238.200,00

Curitiba, 26/08/2013

Francine Lia Wosniak
Gerência Executiva da Escola de Governo/SEAP

Dinorah Botto Portugal Nogara
SEAP- Secretaria de Estado da
Administração e Previdência

PLANO DE TRABALHO APROVADO

Protocolo nº

Curitiba:

12.079.889-8

17/09/2013

Marise de Jesus do Prado Silva
RG: 4282348-1

CÓPIA

Publicado no D.O.E. nº 8803
Dia 21 / 09 / 2012



SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 21/09/12
Alfredo Quadradro Finuema
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS) E A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP)

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF nº 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias 5º e 6º andares, Rua Jacy Loureiro de Campos, Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **SEDS**, neste ato representado por **LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, portadora da cédula de identidade nº 3.272.317-9 CPF nº 583.619.879-91; e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, com sede no Palácio das Araucárias 2º e 3º andares inscrita no CNPJ/MF nº 77.071.579/0001-08 com sede no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominada **SEAP**, neste ato representado por **JORGE SEBASTIÃO DE BEM** portador da cédula de identidade nº 792.702-9 e CPF nº 230.961.289-87.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) tem por finalidade as atividades concernentes à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação da Política e Sistema Estadual de Assistência Social para o combate à pobreza e à exclusão social;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) tem por finalidade as atividades concernentes à organização, à promoção, ao desenvolvimento e à coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) tem como objetivo capacitar seus servidores, profissionais do Sistema Único de Assistência Social e do Sistema de Garantia de Direitos e servidores de outros órgãos envolvidos na política de proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), por meio de sua Escola de Governo, tem como missão institucional capacitar servidores e servir de apoio logístico aos programas, ações e serviços prestados pelo Governo do Paraná.

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a Cooperação Técnico-Científica e Cultural entre os cooperantes, bem como o estabelecimento de condições gerais para o desenvolvimento de ações de qualificação e capacitação dos servidores da SEDS, de profissionais do Sistema Único de Assistência Social, de profissionais do Sistema de Garantia de Direitos e de servidores de outros órgãos envolvidos na política de proteção integral de crianças e adolescentes;

1.2. Constitui objeto do presente Termo a oferta e realização dos cursos constantes nos Planos de Trabalho a serem integrados a este documento a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Termo;

1.3. Eventuais Planos de Trabalho a serem integrados a este documento, desde que prévia e mutuamente acordados entre as respectivas áreas técnicas signatárias do instrumento, poderão ser aprovadas

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 21/09/12
Thiago Deodádo Simoes
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR



independentemente de aditamento a este Termo, por representantes competentes para tanto, desde que não produzam quaisquer alterações que, explícita ou implicitamente, impliquem mudança do objeto e obrigações contidos neste instrumento.

1.4. Eventuais Planos de Trabalho que envolvam transferência de recursos entre as Pastas envolvidas, serão objetos de Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, que instrumentalizará a descentralização do crédito orçamentário entre as Pastas, em atenção ao Decreto Estadual nº5.975/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

2.1. Caberá à SEDS e à SEAP estimularem e implementarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando seus agentes e serviços, bem como outros órgãos e entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução dos objetos do presente Termo de Cooperação;

2.2. Caberá a SEAP:

- i. garantir, no seu âmbito de atuação, todas as condições necessárias para a execução dos Planos de Trabalho;
- ii. cumprir com exatidão os prazos acordados nos Planos de Trabalho;
- iii. disponibilizar instalações, infraestrutura e equipamentos adequados à execução dos cursos;
- iv. identificar e indicar à SEDS docentes para ministrar os cursos;
- v. liberar senha de acesso para o coordenador de cada curso;
- vi. oferecer a formação mínima aos docentes selecionados quando necessário;
- vii. supervisionar o desempenho dos docentes;
- viii. publicar na página eletrônica da Escola de Governo as turmas previstas, de cursos presenciais e à distância, nos Planos de Trabalho acordado entre as partes;
- ix. garantir aos participantes o cadastro e pré-inscrição na página eletrônica da Escola de Governo;
- x. encaminhar à SEDS a relação de nomes, RG, CPF e endereço eletrônico dos participantes selecionados, conforme critérios estabelecidos nos Planos de Trabalho, para participar dos cursos ou prover a SEDS chave de acesso a estas informações;
- xi. informar a SEDS sobre as avaliações e frequências dos alunos, utilizando os formulários previstos nos Planos de Trabalho ou prover a SEDS chave de acesso a estas informações;
- xii. emitir relatórios de acompanhamento e de avaliação dos cursos, enviando estes documentos à SEDS na maior brevidade possível ou prover a SEDS chave de acesso a estas informações;
- xiii. designar um responsável pela interlocução com a SEDS que atuará como coordenador das atividades referentes aos Planos de Trabalho;
- xiv. manter contato permanente com a SEDS, informando-a sobre todos os aspectos referentes à execução dos Planos de Trabalho;
- xv. acompanhar a execução dos cursos;
- xvi. emitir, em conjunto com a SEDS, através de sistema específico em desenvolvimento pela CELEPAR, certificados digitais de conclusão dos cursos;
- xvii. propor, sempre que considerar necessário, melhorias no formato do material didático e conteúdo dos cursos, encaminhando às sugestões por escrito a SEDS;
- xviii. autorizar a criação de cursos no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- xix. supervisionar a organização dos cursos no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- xx. proporcionar, quando necessário, capacitação e treinamento aos proponentes do Curso em questão;
- xxi. contribuir com a articulação entre as partes, visando estabelecer ações e critérios comuns para a regulação, supervisão e avaliação da Educação à Distância;
- xxii. providenciar a tutoria dos cursos de sua responsabilidade, assim como o pagamento, quando necessário e conforme legislação vigente.

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 21/09/12

Augusto Quadradro Almeida
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR



2.3. Caberá a SEDS:

- i. garantir, no seu âmbito de atuação, todas as condições necessárias para a execução dos Planos de Trabalho;
- ii. cumprir com exatidão os prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho;
- iii. indicar docentes para ministrar os cursos;
- iv. designar um responsável pela interlocução com a Escola de Governo, o qual deverá indicar um coordenador das atividades de cada Plano de Trabalho;
- v. acompanhar e supervisionar a execução dos cursos, bem como, se julgar necessário, propor medidas para readequações;
- vi. promover a divulgação dos cursos juntamente com a Gerência Executiva da Escola de Governo;
- vii. emitir, em conjunto com a SEDS, através de sistema específico em desenvolvimento pela CELEPAR, certificados digitais de conclusão dos cursos;
- viii. providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado do Paraná, de acordo com o art. 110 da Lei nº 15.608/07;
- ix. manter sob sua guarda todo o acervo documental relacionado ao presente Termo;
- x. desenvolver e realizar ações e atividades que contribuam para o desenvolvimento de competências técnicas e profissionais de servidores públicos que exerçam suas funções e atividades na SEDS;
- xi. elaborar e manter os conteúdos dos cursos de sua responsabilidade para o ambiente virtual de aprendizagem;
- xii. providenciar a tutoria dos cursos de sua responsabilidade, assim como o seu pagamento quando necessário e conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente instrumento, bem como os cursos e atividades que farão parte deste termo, serão definidas e detalhadas mediante Planos de Trabalho a serem firmados a nível gerencial entre os partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, que farão parte integrante do Presente Termo para fins de direito;

3.2. Referidos Planos de Trabalho estabelecerão, de maneira pormenorizada, os objetivos específicos a serem atingidos, descrição das principais atividades a serem desenvolvidas, os custos e resultados previstos, bem como identificação da infraestrutura e tecnologia a ser utilizada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A SEAP declara que somente fará uso do material didático dentro dos parâmetros definidos neste Termo e seus Planos de Trabalho, não possuindo qualquer autonomia para autorizar o seu uso a outras instituições ou órgãos, ainda que no âmbito da Administração Pública, sem a ciência e o consentimento da SEDS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica tem início a partir da data de sua publicação e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou alterado mediante acordo entre as partes, constituindo-se, as alterações ajustadas, em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante do mesmo para fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e fiscalização na execução do objeto deste termo e dos eventuais Planos de Trabalho que o integrarão serão realizados conjuntamente pelos partícipes;

6.2. O acompanhamento por esta Pasta dar-se-á através das informações encaminhadas pela SEAP, descritas nos subitens xi; xii; xiii, do item 2.2 da cláusula segunda deste Termo.

SEDS
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 21/09/12
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788 023-2/PR



necessário;

6.3. As obrigações específicas de fiscalização serão elencadas nos Planos de Trabalho que vierem a integrar este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser unilateralmente denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do evento, sem prejuízos das atividades e/ou planos de trabalho em andamento, rescindindo por mútuo acordo entre os partícipes ou pelo descumprimento de cláusulas e condições nele estabelecidas, ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo as partes por obrigações antes assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo de Cooperação, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento e normas das partes convenientes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SEDS providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

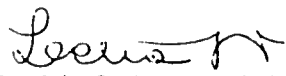
Os casos omissos, no presente termo, serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

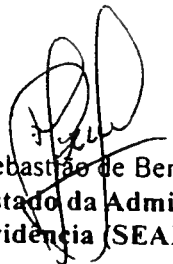
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

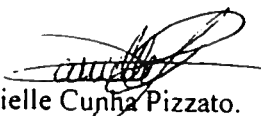
Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, não resolvidas em comum acordo pelas partes, fica eleito o foro de Curitiba, Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 30 de agosto de 2012.


Letícia Codagnone F. Raymundo.
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social (SEDS)


Jorge Sebastião de Bem.
Secretário de Estado da Administração e
da Previdência (SEAP)


Danielle Cunha Pizzato.
Gerência Executiva da Escola de Governo


Talcia Luiza Binatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG 3.267.09-8

1ª Testemunha

2ª Testemunha